INTERESSADA: Delfina Helena Cezsre Monteiro de Abreu
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro Arnaldo Laurindo

PARECER CEE nº 1892/75, CSG, Aprov. em 07/07/75, Comunicado ao Pleno em 06/07/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Delfina Helena Cezare Monteiro de Abreu, filha de Rubens Monteiro de Abreu e de D. Therezinha de Jesus Cezare de Abreu, nascida aos 18 de abril de 1958, na cidade de São Paulo, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, na Rua Mateus Grou, 566, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de 2ª série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Colégio Stella Maris, em São Paulo.

Em continuação, concluiu a 1ª série do curso colegial (2º grau), no Colégio Stella Maris, em São Paulo.

A seguir, frequentou 2 semestres no ano de 1974, no "Sidney Lanier High School, de Austin, Texas, Estados Unidos da América.

Retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos na 3ª série, no Colégio Stella Maris, em São Paulo, na habilitação Técnico em Laboratórios Médicos.

2. APRECIAÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, nos Estados Unidos da América, por Delfina Helena Cezare Monteiro de Abreu, ao nível da 2ª série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, mediante adaptação.

Convalida-se a sua matrícula na 3ª série do Colégio Stella Maria, na habilitação profissional - Técnico em Laboratórios Médicos, devendo cumprir toda a carga horária da parte curricular de formação especial, para os fins de obtenção do diploma de técnico.

São Paulo, 07 de julho de 1975
a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRI0 TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOÃO BAPTISTA SALLES.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 07 de julho de 1975
a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência